



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022

O **MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça José Valentin Lopes, nº. 02, Centro, Atílio Vivácqua/ES, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.165.620/0001-37, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSEMAR MACHADO FERNANDES**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 794.991-SSP/ES, inscrito no CPF sob o nº 930.682.477-72, residente e domiciliado na Rua São Pedro, doravante denominado **GESTOR DA ATA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022, instaurado sob o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, devidamente homologado pela autoridade competente em 23/02/2022, conforme Processo Administrativo nº 5396/2021, **RESOLVE** registrar os preços da empresa registrar os preços da empresa **JOÃO RENATO FRANCOLINI DE MIRANDA - MEI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.856.268/0001-30, com sede na Rua General Dutra, 30, 1º Andar, Centro, Atílio Vivácqua/ES, CEP: 29.490-000, neste ato representado pelo **SR. JOÃO RENATO FRANCOLINI DE MIRANDA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº.: 097.505.357-40, RG: 1757735 SPTC ES, domiciliado na Rua General Dutra, 30, Centro, Atílio Vivácqua – ES, CEP: 29.490-000, neste ato denominada **DETENTORA DA ATA**, vencedora dos itens que constam em anexo (Anexo Único – Planilha Descritiva de Itens e Valores), nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e mediante as cláusulas seguintes:

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Registro de preços, para posterior **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER O GABINETE DO PREFEITO E AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE: EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DESENVOLVIMENTO RURAL, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, MEIO AMBIENTE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER DE ATÍLIO VIVÁCQUA.**

CLAÚSULA SEGUNDA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

2.1 – A entrega do produto deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias, após a emissão da Autorização de Fornecimento pelo Setor competente.

2.2 – As entregas serão realizadas no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Atílio Vivácqua;

2.3 – O prazo para a retirada da Autorização de Fornecimento, após a convocação, é de 03 (três) dias úteis;

2.4 – Não serão aceitas quantidades diferentes das quantidades solicitadas nas Autorizações de Fornecimento, devendo a licitante contratada **obedecer, inquestionavelmente, a entrega desses quantitativos**, podendo incorrer nas cláusulas de punição deste Edital;

CLAÚSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1. O valor total referente a esta Ata de Registro de Preços é de **R\$22.595,48 (vinte e dois mil quinhentos e noventa e cinco reais e quarenta e oito centavos)**, conforme a descrição dos itens e preços constantes no **Anexo Único** desta Ata, e neles estão inclusos todos os custos,



dentre eles, tributos diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, produtos, mão-de-obra, embalagens e quaisquer despesas inerentes ao fornecimento dos produtos, não acarretando mais nenhuma despesa a esta municipalidade.

3.2. A existência dos preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitações específicas ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLAÚSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - Caso ocorra fornecimento, o pagamento deverá ser realizado no prazo de 30 (trinta) dias, após a conclusão da instalação e implantação dos equipamentos, de acordo com a medição efetuada pela fiscalização da CONTRATANTE da fase pertinente;

4.2 - Para os demais itens os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da certificação da nota fiscal/fatura e apresentação das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista;

4.3. Verificada qualquer irregularidade na emissão da NF/fatura, esta será devolvida a licitante vencedora, a qual deverá providenciar a correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado, proporcionalmente a sua regularização, sem que isso implique qualquer custo adicional a Municipalidade;

4.4. O pagamento poderá ser suspenso no caso de descumprimento de quaisquer das obrigações que possam, de qualquer forma, prejudicar o interesse da Administração;

4.5. Acrescentar na NF/Fatura, o número do contrato, objeto, quantidade fornecida, preço unitário e total;

4.6. O Município poderá deduzir do pagamento, importâncias devidas pela licitante vencedora em decorrência de inadimplemento das obrigações assumidas.

CLAUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no edital e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO GESTOR DA ATA

6.1. Compete ao Gestor da Ata:



- a) Administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento das prestações realizadas;
- b) Determinar para que cuidem, durante a vigência da presente Ata, que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- c) Determinar que acompanhem e fiscalizem a perfeita execução do presente Registro de Preços;
- d) Notificar o beneficiário da ARP sobre irregularidades e/ou descumprimentos dos termos pactuados, determinando providências, prazos e demais atos necessários e pertinentes ao caso.

CLAUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA

7.1. Compete ao Detentor da Ata:

- a) Fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;
- b) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;
- c) Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece no artigo 71 da Lei 8.666/93;
- d) Responsabilizar-se pelo frete e demais despesas necessárias para o cumprimento do presente Registro de Preços
- e) Manter, durante toda execução do presente Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAÚSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO

8.1. O prazo de vigência da ATA será de 12 meses a partir de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

9.1. A CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar sanções administrativas à CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93;

9.2. A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, o erro de execução e o atraso na execução do objeto contratado sujeitarão à CONTRATADA as seguintes penalidades:

9.2.1. Advertência.



9.2.2. Multa nos seguintes casos:

9.2.2.1. Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será causa de rescisão contratual. Contar-se-á o prazo a partir do término da data fixada para o fornecimento do objeto, ou após o prazo concedido às correções, quando o objeto licitado estiver em desacordo com as especificações requeridas;

9.2.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da parcela inadimplida, nos casos de qualquer outra situação de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;

9.2.3. Suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, a cargo da Prefeitura Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9.3. A critério da CONTRATANTE, as sanções previstas nos subitens 9.2.1, 9.2.3 e 9.2.4 poderão ser aplicadas juntamente com as previstas no subitem 9.2.2, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

9.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666, de 1993;

9.5. A CONTRATADA não incorrerá em sanções quando o descumprimento dos prazos estabelecidos resultarem de força maior devidamente comprovada ou por culpa exclusiva da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

I – Pela Administração, quando:

- a) O fornecedor não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) Não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços; e



e) Por razões de interesse público.

II – Pelo fornecedor, quando:

a) Mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por razões alheias a sua vontade, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório, consubstanciado na Ata de Registro de Preços.

10.2. O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por despacho da autoridade competente.

10.3. Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

10.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

10.5. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO

11.1. As Secretarias Municipais requisitantes, terão a responsabilidade de gerenciar, orientar e controlar a presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIRO

12.1. As despesas inerentes a esta Ata correrão por conta das Dotações Orçamentárias das Secretarias Municipais requisitantes, constantes no Orçamento Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Atílio Vivacqua, Estado do Espírito Santo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas que poderão surgir da presente Ata de Registro de Preços, desde que não possam ser solucionadas amigável ou administrativamente pelas partes.

14.2. E por estarem justos e de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.



Atílio Vivácqua – ES, 16 de Março de 2022.

JOSEMAR M. FERNANDES
Prefeito Municipal – GESTOR DA ATA

PAULO C. BUROCK JUNIOR
Gabinete do Prefeito

JOÃO VICTOR G. DA ROCHA
Fiscal do Contrato – Gab. Prefeito

ERNANDES ANTÔNIO B. SANTOS
Secretário Municipal de Des. Rural

MATEUS TALIULI DA SILVA
Fiscal de Contrato – Des. Rural

GESSILÉA DA S. SOBREIRA
Sec. Municipal de Assist. Social

MÁRCIA ALMEIDA MIGUEL
Fisc. do Contrato – Assist. Social

ENI SOUZA A. RODRIGUES
Sec. Municipal de Educação

ANDRÉ SANTANA LEAL
Fisc. do Contrato – Educação

KAROLINE D. VENTURI LIMA
Sec. Municipal de Adm. e Finanças

MAURIO SÉRGIO LISTO COSTA
Fiscal de Contr. – Adm. e Finanças

HÉLIO HUMBERTO L. FILHO
Sec. Mun. de Obras e Serv. Urb.

MARCOS TADEU S. BARROS
Fisc. do Contrato – Obras e Serv. Urb.

JOELMA A. S. C. OLIVEIRA
Secret. Mun. de Cultura, Esporte e Lazer

ADMILSON BINO FARIAS
Fisc. de Contr. – Cult, Esp. e Lazer

MÁRCIO MENEGUSSI MENON
Sec. Municipal de Meio Ambiente

PETRUS A. S. FERREIRA
Fiscal de Contr. – Meio Ambiente

**JOÃO RENATO FRANCOLINI DE
MIRANDA - MEI**
DETENTORA DA ATA

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 024/2022

ANEXO ÚNICO – PLANILHA DESCRITIVA DE ITENS E VALORES

Pregão 000003/2022

Tipo POR MATERIAL

Fornecedor João Renato Francolini de Miranda MEI

Item	Descrição	Marca	Qtde.	VI. Inicial	VI. Final	VI. Total
9	CANETA HIDROCOR COM 12 CORES	compactor	55,000	8,2900	8,2900	455,95
14	COLA BRANCA DE 40G, BICO ECONOMICO, ATOXICO	new magic	45,000	1,6000	1,6000	72,00
15	COLA BRANCA DE 500ML	barone	53,000	11,0000	11,0000	583,00
16	COLA PARA ISOPOR 500ML	polar	52,000	35,0000	16,7600	871,52
17	BASTAO FINO DE COLA QUENTE PARA PISTOLA	verone	160,000	0,8000	0,6900	110,40
18	BASTAO GROSSO DE COLA QUENTE PARA PISTOLA	verone	155,000	1,6000	1,5900	246,45
19	CORRETIVO LIQUIDO A BASE DE AGUA. EMBALAGEM DE 18ML	mercur	50,000	2,7000	2,7000	135,00
20	ESTILETE 15CM X 2MM	largo	20,000	4,0000	4,0000	80,00
21	FITA ADESIVA 48MM X 50M TRANSPARENTE	ta	120,000	5,9900	5,9900	718,80
22	FITA ADESIVA DUPLA FACE 12MM X 30M	adelbras	47,000	5,4000	5,4000	253,80
23	FITA CREPE 18MM X 50M	adelbras	64,000	4,0000	4,0000	256,00
26	ISOPOR 50MM	isolider	305,000	10,0000	10,0000	3.050,00
27	LAPIS DE COR COM 12 CORES	leonora	70,000	13,0000	13,0000	910,00
33	PORTA LAPIS / CLIPS / LEMBRETE	carbrink	6,000	14,5000	14,5000	87,00
35	TESOURA UNIVERSAL 21CM	mundial	25,000	30,0000	30,0000	750,00
36	COLA BASTAO	tris	30,000	4,0000	4,0000	120,00
39	MOCHILA PRETA	west	5,000	90,0000	90,0000	450,00
47	GRAMPEADOR GRANDE 26/6 PARA 50 FOLHAS	radex	7,000	44,0000	42,0000	294,00
52	CAIXA ARQUIVO MORTO TAMANHO OFICIO AZUL - CAIXA COM 10 UNIDA DES	polibras	33,000	77,0000	77,0000	2.541,00
55	PASTA ARQUIVO EM PLASTICO TRANSPARENTE COM ELASTICO E COM AB A	plascony	95,000	4,0000	3,1200	296,40
62	LAPIS DE COR COM 24 CORES	bic	25,000	24,5000	24,5000	612,50
66	TESOURA ESCOLAR PEQUENA, INOX, CABO PLASTICO, SEM PONTA	brinox	133,000	8,5000	8,5000	1.130,50
67	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL 0.7 PONTA FINA	compactor	220,000	0,9000	0,9000	198,00
68	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA 0.7 PONTA FINA	compactor	120,000	0,9000	0,9000	108,00
70	PILHA ALCALINA AAA TIPO PALITO COM 02 UNIDADES	elgin	24,000	5,5000	5,5000	132,00



MUNICIPIO DE ATILIO VIVACQUA

Ata de Julgamento de Preços

Pregão 000003/2022

Tipo POR MATERIAL

74 FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM X 30MM	adelbras	70,000	1,5000	1,5000	105,00
78 CALCULADORA DE MESA 12 DIGITOS, COM VISOR GRANDE	elgin	11,000	27,0000	27,0000	297,00
88 GRAMPEADOR DE MESA TIPO ALICATE PARA 25 FOLHAS	radex	20,000	45,0000	45,0000	900,00
93 PISTOLA PARA COLA QUENTE - BASTÃO GROSSO	west	9,000	27,0000	27,0000	243,00
94 PISTOLA PARA COLA QUENTE - BASTÃO FINO	west	9,000	18,0000	18,0000	162,00
98 CD-R; 80 MINUTOS; 700 MB - VIRGEM	elgin	100,000	1,6000	1,6000	160,00
104 PERFURADOR DE PAPEL P/ ESCRITORIO – 35 FOLHAS	adeck	8,000	78,0000	78,0000	624,00
105 MOCHILA INFANTIL	west	4,000	55,0000	55,0000	220,00
107 ESTOJO ESCOLAR UNISEX	luxcel	10,000	18,0000	18,0000	180,00
111 GRAMPEADOR TIPO ALICATE 30 FOLHAS, GRAMPO 24/6 - 26/6, C 17, 5 - L.2.0 - A 7,0	radex	10,000	48,0000	48,0000	480,00
113 COLA DE SILICONE - 50 GRAMAS	teckbond	10,000	7,0000	7,0000	70,00
117 FITA ADESIVA DUPLA FACE 18MM X 30M	adelbras	10,000	9,0000	9,0000	90,00
120 COLA ADESIVO INSTANTÂNEO MULTIUSO 100GR	foxlux	45,000	21,0000	21,0000	945,00
126 CANETA MARCA TEXTO (COR A DEFINIR)	brw	194,000	3,0000	2,7400	531,56
140 PINCEL PARA QUADRO BRANCO (COR A DEFINIR)	jocar	59,000	9,0000	6,7000	395,30
141 TINTA COLORJET (COR A DEFINIR)	tekbond	60,000	18,8000	18,8000	1.128,00
143 TNT (COR A DEFINIR)	santa fe	545,000	3,8000	2,9400	1.602,30

Total Fornecedor 22.595,48

